



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº 015/2021

“AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL CRIAR EM AMBITO MUNICIPAL, A REDE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO, ASSISTÊNCIA E SERVIÇOS A PESSOA – REMUPASP, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS...”

Autor: Poder Executivo Municipal.

Relator: Vereador Eber Lopes Reis

RELATÓRIO:

Presente Projeto este com objetivo *criar em âmbito municipal, a rede municipal de proteção, assistência e serviços a pessoa – REMUPASP, e da outras providências...*

Projeto este com objetivo de atender ao fundamento de construção federal, a dignidade da pessoa humana, a garantia dos direitos sociais, constitucionalmente sociais.

Eis o sucinto relatório.

ANÁLISE:

Quanto à constitucionalidade formal, verifico que a matéria está em conformidade com as normas pertinentes, devendo ser tratada em lei ordinária, devendo ter o *quorum* da maioria simples para a sua aprovação.

No que concerne à juridicidade do projeto, não há nenhum reparo a ser feito.

No que tange ao mérito da proposição, a iniciativa é apresentada de forma legítima, uma vez que, conforme argumentos do seu autor,



ESTADO DE RONDÔNIA
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

VOTO DO RELATOR:

Pelas razões precedentes, manifesto meu voto pela constitucionalidade, juridicidade, boa técnica legislativa e, no mérito, pela aprovação do Projeto de Lei Nº 015/2021.

Sala das Comissões, em 12 de Março de 2021.


.....
EBER LOPES REIS
Relator CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator:


.....
Braz Carlos Correia
Presidente CCJRF

Acompanho o voto do Vereador Relator.

.....
Edison Crispin Dias
Secretário CCJRF